Lei de n° 451/10, de 09 de fevereiro de 2010.

Prorroga o prazo para o pagamento do IPTU/2009.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou, e eu Prefeito Municipal, nos usos das minhas atribuições sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°-** Fica prorrogado, até 31 de março de 2010, o prazo para o pagamento à vista, parcela única, do IPTU/2009.

**Art. 2°-** Aos contribuintes que procederem ao pagamento do IPTU/2009 na forma constante do artigo anterior, estarão isentos do pagamento dos juros e da multa incidentes no período.

**Art. 3°-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 09 de fevereiro de 2010.

Fábio Nogueira Machado

Prefeito Municipal